



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**RESPOSTA**

**AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90292/2024/SUPEL/RO**

**Processo Administrativo: 0029.004088/2024-04**

**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos, sob demanda, para recrutamento/seleção e disponibilização de estagiários de nível superior, nos cursos de Arquitetura, Artes ou Música, Artes Visuais, biblioteconomia, Ciências Biológicas, Comunicação social ou Jornalismo, Direito, Educação Física, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Geografia, História, Letra-Libras, Letras Português, Matemática, Nutrição, Pedagogia, Psicologia, Ciências Contábeis, Administração ou Ciências Econômicas e Tecnologia da Informação, inclusive o procedimento administrativo de pagamento das bolsas-auxílios e do auxílio transporte.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 50 de 22 de maio de 2024, vem neste ato responder aos pedidos de esclarecimentos/impugnações enviados por e-mail por empresa interessada, vejamos:

**QUESTIONAMENTOS/RESPOSTAS - Pedido de Esclarecimento- Empresa "A" (0054600834)**

[...]

**QUESTIONAMENTO (0054600834):**

g) Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos nos termos do Decreto no 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, que regulamenta a Lei Estadual no 2.134, de 23 de julho de 2009, acompanhada de declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, que dispõe acerca de pessoas aptas à execução de trabalho; Esclarecimento: Senhor Pregoeiro, Conforme dispõe o Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021: "Regulamenta a reserva de vagas para apenados no regime semiaberto e egressos do sistema penitenciário nas contratações para prestação de serviços com fornecimento de mão de obra à Administração Pública do Estado de Rondônia, prevista na Lei Estadual nº 2.134, de 23 de julho de 2009." Entretanto, vale ressaltar que o programa de estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos (art. 1º da Lei nº 11.788/08). Portanto, a contratação do agente de integração não é classificada como contratação/ terceirização de mão de obra. Diante do exposto, é correto o entendimento que o referido item não se aplica ao objeto da presente licitação?

**RESPOSTA**

Sim, está correto o entendimento.

Pregoeiro Ronaldo Alves

SUPEL RO

[...]

**Pelo exposto, permanece inalterado o edital e seus anexos já publicado.**

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e Equipe de apoio, através do telefone (69) 3212-9243, ou no endereço sito ao Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos/Edif. Central, 2º Andar, Av. Farquar, nº 2986, B. Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 08 de novembro de 2024.

**RONALDO ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Alves dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 08/11/2024, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054618685** e o código CRC **2E670BA5**.

**Referência:** Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0029.004088/2024-04

SEI nº 0054618685